



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.548, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a realizar a compra de vacinas com eficácia comprovada contra o novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.”

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a compra de vacinas com eficácia comprovada contra o novo coronavírus (COVID-19), a fim de garantir a cobertura total de toda a população do município, no caso de descumprimento pela União do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 ou na hipótese de que aquele plano não proveja cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença.

§ 1º As vacinas de que tratam o *caput* deste artigo serão aquelas previamente aprovadas pela ANVISA ou, se esta agência governamental não expedir a autorização competente, no prazo de 72 horas, o Poder Executivo fica autorizado a importar e distribuir vacinas registradas por pelo menos uma das autoridades sanitárias estrangeiras e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º, VIII, a, e § 7º-A, da Lei nº 13.979/2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial (Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020)

§ 2º A realização da compra mencionada no *caput* deste artigo, será em caráter emergencial, usando as prerrogativas da Medida Provisória n. 1026, de 6 de janeiro de 2021.

§ 3º O Poder Executivo fica também autorizado a instituir ou participar de consórcios com Estados e/ou municípios da federação, a fim de compartilhar recursos e tecnologias, realizar pesquisas ou desenvolver a capacidade de produção local de vacinas, especialmente por intermédio de órgãos e instituições públicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar livremente os créditos constantes da Lei Orçamentária Anual vigente, créditos suplementares, adicionais ou extraordinários, entre qualquer unidade orçamentária do município de qualquer natureza de despesa, a fim de garantir a execução dos objetivos desta Lei, desde que mantida a finalidade da aplicação do recurso, podendo inclusive alterar função, subfunção e programa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 10 de março de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.418, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

“Prorroga o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 1.268, de 01 de junho de 2020, que dispõe sobre o horário de expediente dos servidores públicos municipais, e do Decreto Municipal nº 1.306, de 30 de julho de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da situação dos servidores com sessenta anos ou mais e portadores de doenças crônicas e sobre o empréstimo de equipamentos de informática a servidores para teletrabalho e dá outras providências”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do Coronavírus”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19)”;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, adotou a medida de quarentena para enfrentamento da crise, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal n. 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.266, de 30 de maio de 2020, que estabelece os critérios e procedimentos para a retomada segura e gradativa das atividades econômicas no Município, em consonância com as fases estabelecidas no Plano São Paulo do Governo Estadual e, dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.268, de 01 de junho de 2020, que dispõe sobre o horário de expediente dos servidores públicos municipais e questões correlatas necessárias para adequado funcionamento das repartições, diante do determinado pela legislação supracitada, e que o seu artigo 3º prevê que as medidas adotadas poderão ser prorrogadas ou modificadas em razão de adequação às medidas para prevenção do contágio pelo Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.306, de 30 de julho de 2020, que prorrogou a vigência do Decreto 1268/2020 e regulamentou a situação dos servidores com sessenta anos ou

mais e portadores de doenças crônicas e sobre o empréstimo de equipamentos de informática a servidores para teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 65.502, de 05 de fevereiro de 2021, determinou fosse estendida, até o dia 07 de março de 2021, a quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Estado de São Paulo, e que o Decreto Estadual nº 65.545, de 03 de março de 2021, estendeu a referida medida de quarentena até o dia 09 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, até o dia 09 de abril de 2021, as medidas previstas no Decreto Municipal nº 1.268, de 01 de junho de 2020, e no Decreto Municipal nº 1.306, de 30 de julho de 2020, exceto o atendimento presencial ao público nas repartições públicas municipais, que ficará suspenso no período de 08/03/2021 a 12/03/2021, podendo ser novamente prorrogadas ou modificadas em razão de adequação às medidas para prevenção do contágio pelo Covid-19.

Parágrafo único. O atendimento ao público nas repartições públicas municipais, no período de 08/03/2021 a 12/03/2021, será realizado de forma *online*, por email e telefone, no horário das 8h00 às 14h00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 08 de março de 2021, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 08 de março de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAGUATATUBA

SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 001/21

A Seção de Vigilância Sanitária através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

Fica o estabelecimento denominado **CSB CLINICA ODONTOLOGICA LTDA** inscrito no CNPJ nº 10.661.699/0001-94 - sito a AV MIGUEL VARLEZ, 504 – JD PRIMAVERA - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **Auto de Infração nº 8171, por fazer funcionar estabelecimento de interesse a saúde sem a Licença da Vigilância Sanitária**, considerando o disposto no artigo 122 inciso I da Lei Estadual nº 10083/98. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa.

Fica o estabelecimento denominado **DIORGENIS HENRIQUE CARDOSO MARQUES 37431745885** inscrito no CNPJ nº 22.372.053/0001-76 sito a RUA MARIA D'ASSUNÇÃO CARVALHO, 904 – MARTIN DE SÁ - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3389, NO VALOR DE 800 (QUINHENTOS) VRM'S**, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 8623**, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa.

Fica o estabelecimento denominado **DIORGENIS HENRIQUE CARDOSO MARQUES 37431745885** inscrito no CNPJ nº 22.372.053/0001-76 sito a RUA MARIA D'ASSUNÇÃO CARVALHO, 904 – MARTIN DE SÁ - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3388, NO VALOR DE 1000 (UM MIL) VRM'S**, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 8625**, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa.

Fica o estabelecimento denominado **CARLOS ALEXANDRE LOPES BORGES** inscrito no CNPJ nº 28.595.653/0001-80 sito a AV IRINEU MENDES DE SOUZA, 50 - MARTIN DE SÁ - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3390, NO VALOR DE 1000 (UM MIL) VRM'S**, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 8612**, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa.

Fica o estabelecimento denominado **CARLOS ALEXANDRE LOPES BORGES** inscrito no CNPJ nº 28.595.653/0001-80 sito a AV IRINEU MENDES DE SOUZA, 50 - MARTIN DE SÁ - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO Nº 004/2020** no valor de 800 (oitocentos) VRM's, referente ao **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3265** conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA, ficando concedido prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para recolhimento de guia.

Fica o estabelecimento denominado **CARLOS ALEXANDRE LOPES BORGES** inscrito no CNPJ nº 28.595.653/0001-80 sito a AV IRINEU MENDES DE SOUZA, 50 - MARTIN DE SÁ - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO Nº 005/2020** no valor de 500 (quinhentos) VRM's, referente ao **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3025** conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA, ficando concedido prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para recolhimento de guia.

Fica o estabelecimento denominado **CARLOS ALEXANDRE LOPES BORGES** inscrito no CNPJ nº 28.595.653/0001-80 sito a AV IRINEU MENDES DE SOUZA, 50 - MARTIN DE SÁ - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO Nº 006/2020** no valor de 800 (oitocentos) VRM's, referente ao **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3026** conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA, ficando concedido prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para recolhimento de guia.

Fica o Sr. **JOAO VITOR DOS SANTOS E CASTRO** inscrito no CPF nº 465.070.328-09 NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **INDEFERIMENTO DO RECURSO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8699** através do **COMUNICADO VISA/SESAU/138/20** e do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTENCIA Nº 3357, SENDO ESTES, ENCAMINHADOS PARA**

ARQUIVO, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o Sr. **GABRIEL GONÇALVES ARDIGUEIRO BATAGLIA** inscrito no CPF nº 344.010.018-93 sito a RUA ANTONIO FRANCISCO PASCHOAL PELICIARI, 703 – CANTA GALO - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3365, NO VALOR DE 147 (CENTO E QUARENTA E SETE) VRM'S**, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 8055**, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa.

Fica o estabelecimento denominado **BRUNO JAMES G. SIMÕES CONVENIÊNCIA E ADEGA** inscrito no CNPJ nº 28.337.363/0001-36 sito a AV PERNAMBUCO, 248 – JD PRIMAVERA - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3528, NO VALOR DE 1000 (UM MIL) VRM'S**, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 8132**, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa.

Fica o estabelecimento denominado **BRUNO JAMES G. SIMÕES CONVENIÊNCIA E ADEGA** inscrito no CNPJ nº 28.337.363/0001-36 sito a AV PERNAMBUCO, 248 – JD PRIMAVERA - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3527, NO VALOR DE 1000 (UM MIL) VRM'S**, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 8133**, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa.

Fica o Sr. **PEDRO MARIANO DE PAULA** inscrito no CPF nº 522.332.138-31 sito a RUA JOSÉ ALENCAR DOS SANTOS, 78 – CAMPO DOS ALEMÃES – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3362, NO VALOR DE 147 (CENTO E QUARENTA E SETE) VRM'S**, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 7887**, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa.

Fica o/a Sr/a. **MARIA VITORIA BRAS INACIO** inscrito no CPF nº 504.575.338-03 sito a RUA ERNESTO CHEGUEVARA, 257 – EL Dorado DOS CARAJÁS - CAMPINAS/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3533, NO VALOR DE 147 (CENTO E QUARENTA E SETE) VRM'S**, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 8140**, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa.

Fica o estabelecimento denominado **H2O EVENTOS LTDA** inscrito no CNPJ nº 39.437.733/0001-23 sito a AV JOSÉ HERCULANO, 7565 - TRAVESSÃO - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8318, por fazer funcionar estabelecimento com serviço considerado não essencial na fase vermelha do Plano São Paulo, promovendo evento e com atendimento ao público gerando aglomeração em momento de pandemia da COVID-19, considerando**

o disposto no artigo 2º e artigo 5º do Decreto Municipal nº 1392/2021. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa.

Fica o/a Sr/a. **ADRIELLE CRISTINA DA SILVA GORDO CRUZ** inscrito no CPF nº 548.414.128-16; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8326, por ORGANIZAR EVENTO FESTA 18 DA ADRI, sem apresentar plano para a autoridade sanitária e sem aprovação de plano por autoridade sanitária, no dia 07/02/21 às 00:35h, com cerca de 400 (quatrocentas) pessoas, gerando aglomeração, possibilitando a propagação DA COVID-19. Festa realizada no imóvel: lote 1 da quadra J – inscrição municipal nº 09.388.001 – RUA LAURA CRISTINA PONTES, ESQUINA COM RUA UM – MORRO DO ALGODÃO**, considerando o disposto no artigo 4º parágrafo 16, inciso I do Decreto Municipal nº 1395/21. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa.

Fica o/a Sr/a. **ADRIELLE CRISTINA DA SILVA GORDO CRUZ** inscrito no CPF nº 548.414.128-16; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8325, por não fazer uso de máscara de proteção facial em espaço aberto de acesso ao público bem como de uso comum da população na RUA LAURA CRISTINA PONTES (EM FRENTE AOS Nº 66 E 80) – MORRO DO ALGODÃO, quando saiu do imóvel onde estava sendo realizado o EVENTO: FESTA DE ANIVERSÁRIO – 18 DA ADRI, considerando o disposto no artigo 1º inciso I do Decreto Estadual nº 64959/2020**. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa.

Fica o Sr. **JOAO VITOR RODRIGUES DE SOUSA** inscrito no CPF nº 455.857.938-10 sito a AV GASPAR DE SOUZA, 572 – PRAIA DAS PALMEIRAS – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3724, NO VALOR DE 147 (CENTO E QUARENTA E SETE) VRM'S**, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 8068**, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa.

Fica o estabelecimento denominado **TELEFONICA BRASIL S.A** inscrito no CNPJ nº 02.558.157/0001-62 com antenna situada na ROD MANOEL HIPOLITO REGO, KM 96,5 – SP 55 - TABATINGA - Caraguatatuba/SP NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **DEFERIMENTO DO RECURSO DO DA MULTA 3210 através do COMUNICADO VISA/SESAU021/2020 e ciência do novo AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3224, NO VALOR DE 2000 (DOIS MIL) VRM'S**, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 7597, por fazer funcionar antenna transmissora SEM ALVARA expedido pela Vigilância Sanitária**, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa.

Caraguatatuba, 10 de março de 2021.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Processo nº 1.801/2021

Objeto: **Registro de Preços de material de consumo para consultórios odontológicos**

Abertura: 24/03/2021 às 09h00min.

Edital, informações e local de realização: www.caraguatatuba.gov.br.

sp.gov.br/licitacoes

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 04/2021 – Processo nº 2.030/2021

Objeto: **Locação de Van para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania**

Abertura: 23/03/2021 às 10h00min.

Edital e informações: www.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/

COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 - PROCESSO nº 4.730/2021

Comunicamos aos interessados em participarem do **Pregão Presencial 07/2021**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS RECAUCHUTADOS**, que o referido certame está **SUSPENSO** por tempo indeterminado conforme Decreto Municipal nº 1.416, de 05 de março de 2021, que regrido o município de Caraguatuba à fase vermelha do Plano São Paulo do Governo Estadual, orientando as repartições públicas no controle das aglomerações para evitar a propagação pelo contágio do Novo Coronavírus (COVID-19). Caraguatuba, 10 de março de 2021. MARCELO LANZELOTTE PEREIRA - Secretário Municipal de Serviços Públicos.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº: 5912/19 - Contrato nº 38/19 – INX 05/19

Objeto: **Prestação de Serviços de realizações de exames de ressonância magnética.**

Empresa: **CENTRO DIAGNÓSTICO SANTA MARTA LTDA.**

Aditamento nº 02: Acréscimo de 4% sobre o valor inicial contratado, que corresponde a R\$ 11.600,00, passando o valor global de R\$ 290.000,00 para R\$ 301.600,00.

Assinatura: 18/02/2021.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Processo nº: 22.365/19 - Contrato nº 189/19 – PP 103/19

Objeto: **Prestação de serviços de controle de simulídeo (borrachudos) e controle de culicídeo (pernilongos)**

Empresa: **V3 EDIFICAÇÕES LTDA**

Retifica-se a publicação do Extrato de Aditamento, realizada do dia 10 de março de 2021, neste Diário, na Edição 494, página 03:

- Onde se Lê: “PP 103/17”
- Leia-se: “PP 103/19”

BOLETIM COVID-19 - 11/03/2021

SITUAÇÃO	CASOS		TOTAL
	Caragua	Outros Municípios	
CONFIRMADOS	10131	1607	11738
DESCARTADOS	23671	3050	26721
INVESTIGAÇÃO	934	79	1013
TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS			39472

SÍNDROME GRIPAL

14.943

SITUAÇÃO	ÓBITOS		TOTAL
	Caraguá	Outros Municípios	
CONFIRMADOS	212	24	236
DESCARTADOS	98	10	108
INVESTIGAÇÃO	7	0	7

SITUAÇÃO	INTERNADOS			
	UTI		Enfermaria	
	Caraguá	Outros Municípios	Caraguá	Outros Municípios
	65% de ocupação		47% de ocupação	
Casa de Saúde Stela Maris	17	3	6	2
Casa de Saúde Stela Maris - Maternidade	0	0	0	0
Casa de Saúde Stela Maris - infantil	0	0	1	0
Casa de Saúde Stela Maris -UTI NEO	0	1	0	0
Hospital Regional	22	3	6	1
UPA Centro (Emerg. / Enfer.)	1	0	34	2

POSITIVOS POR BAIRRO

Aruan	58
Bal. Copacabana	27
Bal. Garden Mar	29
Bal. Mar Azul	5
Bal. Maria Helena	35
Bal. Santa Marta	26
Barranco Alto	390
Bela Vista	11
Benfica	41
Britânia	82
Califórnia	108
Canta Galo	35
Capricórnio	78
Caputera	209
Casa Branca	178
Centro	444
Cidade Jardim	111
Cocanha	1
Costa Nova	11
Delfim Verde	4
Estrela Dalva	61
Flecheiras	10
Gaivotas	484
Getuba	63
Golfinho	151
Indaiá	511
Ipiranga	20
Jaqueira	135
Jaragua	293
Jaraguazinho	220
Jd Bandeirantes	3
Jd Brasil	99
Jd do Sol	49
Jd Flor do Mar	3

Jd Forest	37
Jd Horto	11
Jd Itauna	18
Jd Jorgin Mar	10
Jd Maristela	57
Jd Miramar	1
Jd Nomar	8
Jd Parnaso	10
Jd Primavera	149
Jd Progresso	82
Jd Recanto	6
Jd Rio Santos	33
Jd Samambaia	37
Jd Santa Rosa	23
Jd Sindicatos	2
Jd Terralão	28
Joamar	9
Juqueriquere	34
Lot. Balneario Camburi	17
Lot. Bosque do Guanandis	21
Lot. Rio Marinas	14
Lot. Sato	7
Martim de Sá	313
Massaguaçu	507
Mococa	1
Morro do Algodão	371
Nova Caragua	85
Olaria	194
Pegorelli	195
Pereque Mirim	515
Poiars	368
Pontal Santa Marina	194
Ponte Seca	100
Portal da Fazendinha	8
Portal das Flores	14
Portal do Patrimonium	12
Porto Novo	396
Praia das Palmeras	250
Prainha	83
Recanto do Sol	74
Recanto Mar Verde	10
Rio Claro	37
Rio do Ouro	385
Sumaré	331
Tabatinga	67

Tarumã	119
Tinga	328
Travessão	461
Vapapesca	3
Verde Mar	15
Vila Atlantica	25
Vila Ernestina	7
Vila Kenedy	1
Vila Marcondes	11
Vila N. Sra Aparecida	30
Local Desconhecido	22
Outras Cidades	1607
TOTAL	11738

